

ABSTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (CT)

I. INFORMAÇÃO BÁSICA DO PROJETO

▪ País/Região:	Brasil/CSC
▪ Nome da CT:	Apoio ao fortalecimento do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR)
▪ Número da CT:	BR-T1296
▪ Chefe da equipe/membros:	Judith Morrison (SCL/GDI) chefe de equipe, Marcella Distrutti (SCL/GDI), Marcos Robles (SCL/SCL), Luana Ozemela (SCL/GDI), Naiara Martinez (SCL/GDI), Ana Lucia Iturriza (SCL/GDI), Lina Uribe (SCL/GDI).
▪ Indicar se é apoio operativo, apoio ao cliente, ou pesquisa e difusão:	Apoio ao cliente
▪ Referencia a solicitação:	Em processo de solicitação
▪ Data do Abstrato de CT:	11 de Fevereiro de 2014
▪ Beneficiário:	Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR)
▪ Agencia executora e nome de contato:	Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID); Judith Morrison
▪ Financiamento solicitado pelo BID:	US\$602,000
▪ Contrapartida local, se houver:	US\$0
▪ Período de desembolso:	24 meses
▪ Período de execução:	18 meses
▪ Data de inicio solicitada	9 de Junho de 2014
▪ Tipo de consultoria:	Consultores individuais e firmas
▪ Preparado por:	SCL/GDI
▪ Unidade responsável pelo desembolso:	SCL/GDI
▪ CT incluída na Estratégia de País: ▪ CT incluída na CPD:	Y(Estratégia de País 2012-2014): (i) estimular a inclusão social e produtiva; e (iv) melhorar a capacidade institucional dos entes públicos. O carácter inclusivo e de respeito à diversidade nas suas operações, considerando as especificidades relacionadas aos temas de gênero e raça, é um critério chave de orientação dessa estratégia. N (GN-2662-3): 2013, mas possui referências específicas às áreas abordadas nessa CT
▪ Setor prioritário de GCI-9:	Política Social para a Equidade e Produtividade

II. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

2.1 De acordo com o Censo Demográfico 2010, a população afrodescendente¹ representa 50.7% da população brasileira². Apesar dos avanços realizados pelo governo nos últimos anos para promover a inclusão social, política e econômica dessa população, ainda

¹ O termo “afrodescendente” refere-se às pessoas que se autodeclararam de raça/cor preta e parda. Para o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), as pessoas que se autodeclararam de raça/cor preta e parda constituem a população negra.

² A população branca representa 47.7% da população branca e a população amarela e indígena 1.5%.

existem disparidades no acesso da mesma à educação, à saúde e ao mercado de trabalho. Por exemplo, 67% da população brasileira não alfabetizada é de raça/cor negra. A mortalidade proporcional de crianças menores de um ano de raça/cor negra continua sendo maior do que do que as de raça/cor branca (Brasil 2012)³. Entre as pessoas que ganham até um salário mínimo, 60% são de raça/cor negra, enquanto apenas 17% das pessoas que ganham mais de 10 salários mínimos são afrodescendentes. Essa diferença é ainda maior quando analisada por gênero⁴.

- 2.2 A SEPPPIR foi criada em 2003 com o objetivo de formular, coordenar e articular políticas e diretrizes para a promoção da igualdade racial no Brasil, com ênfase na população de raça/cor negra⁵. Entre as diretrizes de atuação da SEPPPIR, se destacam a desconcentração e a descentralização, ou seja: o compartilhamento da responsabilidade pela implementação e pelo monitoramento das ações para a redução das desigualdades com outros órgãos e entidades da administração federal, como os Ministérios de Educação e Saúde (desconcentração), e a divisão de competências com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, que são responsáveis pela execução das ações a nível local (descentralização).
- 2.3 Na prática, a operacionalização destas diretrizes enfrenta muitos desafios, como a falta de dados e informações estatísticas consolidadas por esfera administrativa, a ausência de mecanismos de promoção e responsabilização dos gestores pela implementação de políticas de promoção da igualdade racial e a insuficiente capacidade institucional dos governos subnacionais para planejar e executar as ações previstas.
- 2.4 Atualmente, o *modus operandi* da SEPPPIR está sendo rediscutido, no contexto do SINAPIR, instituído em 2010. O SINAPIR propõe uma nova forma de organização e de articulação do governo, da sociedade civil e do setor privado na formulação e na implementação de políticas, ações e serviços para superar as desigualdades raciais, aos moldes do Sistema Único de Saúde (SUS). No entanto, o SINAPIR não altera as diretrizes da desconcentração e da descentralização.
- 2.5 O objetivo geral desta CT é apoiar o processo de implantação do SINAPIR no Brasil. Os objetivos específicos são: (i) fortalecer a SEPPPIR para exercer a reitoria do SINAPIR e os mecanismos de articulação entre os gestores federais, estaduais⁶ e municipais; e (ii) fortalecer a capacidade institucional dos órgãos locais de promoção da igualdade racial. Essa CT complementa os esforços que estão sendo realizados pelo governo federal na área da promoção da igualdade racial, como a implementação da estratégia Juventude Viva, que visa prevenir a violência entre jovens afrodescendentes. Além disso, enquadra-se na Estratégia de País com o Brasil (2012-2014), que possui a promoção da inclusão social e

³ A população negra também possui as maiores taxas de óbito (por 100.000 habitantes) em relação à população branca por doenças infecciosas e parasitárias, transtornos mentais e causas externas (ibid., Batista 2005).

⁴ O rendimento mensal médio de um homem brasileiro de raça/cor branca é de R\$1322, enquanto o rendimento mensal médio uma mulher de raça/cor branca é de R\$745, de um homem de raça/cor preta é de R\$662 e de uma mulher de raça/cor preta é de R\$408.

⁵ A atuação da SEPPPIR esta baseada na Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PNPIR) (Decreto 4.886/2003), no Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PLANAPIR) (Decreto 6.872/2009) e no Estatuto da Igualdade Racial (Lei 12.288/2010).

⁶ Neste documento, toda referencia aos Estados ou aos gestores estaduais inclui, também, o Distrito Federal.

produtiva, a melhora da capacidade institucional dos órgãos públicos e a melhoria das condições de gênero e raça entre suas prioridades. A CT também está alinhada com a Política Social para a Equidade e a Produtividade, priorizada no GCI-9.

III. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

3.1 Para alcançar os objetivos propostos, essa CT financiará dois componentes.

3.2 **Componente 1. Fortalecimento do papel reitor da SEPPIR e dos mecanismos de articulação entre os gestores.** O objetivo deste componente é fortalecer a SEPPIR para exercer a reitoria do SINAPIR e melhorar os procedimentos e os mecanismos de coordenação e articulação entre os gestores. Para alcançar esse objetivo, o componente financiará cinco atividades: (i) desenvolvimento de um cadastro nacional de órgãos estaduais e municipais de políticas de promoção da igualdade racial, com informações para contato e descrição das principais atividades realizadas; (ii) desenvolvimento de uma página de internet com acesso diferenciado⁷ para a comunicação entre a SEPPIR e os gestores federais, estaduais e municipais, a troca de informações entre os gestores e a divulgação das ações e dos serviços realizados pelos organismos que compõem o SINAPIR para todos/as os/as cidadãos/ãs; (iii) desenvolvimento de um sistema de informação que, a partir dos dados coletados por distintos órgãos do governo, produza um conteúdo sobre raça e gênero por município brasileiro, aos moldes do “Brasil Sem Miséria no meu Município”, do Ministério de Desenvolvimento Social⁸; (iv) fortalecimento do Fórum Intergovernamental de Promoção da Igualdade Racial (FIPIR)⁹ para que o mesmo estimule a adesão dos entes federados ao SINAPIR¹⁰ e promova a realização de seminários, fóruns e debates entre os organismos de promoção da igualdade racial; e (v) desenvolvimento de uma estratégia para o monitoramento permanente e a avaliação do SINAPIR.

3.3 **Componente 2. Fortalecimento da capacidade institucional dos órgãos locais de promoção da igualdade racial.** O objetivo deste componente é fortalecer a capacidade institucional dos governos subnacionais para implementar e monitorar as políticas de promoção da igualdade racial. Para alcançar esse objetivo, o componente financiará seis atividades: (i) apoio técnico para a formação de novos órgãos municipais de promoção da igualdade racial, com autonomia financeira e administrativa; (ii) desenvolvimento de um programa continuado de capacitação dos gestores que trabalham na área de promoção da igualdade racial, como forma de mitigar a alta rotatividade de profissionais; (iii) apoio técnico para a definição de prioridades de atuação, em consonância com as metas

⁷ Espaço que não seja público para a troca de informações corporativa.

⁸ Atualmente, através da CT RG-T1906, o BID está financiando sistemas de informação similares, que produzem painéis ou páginas de informação sobre os programas “Brasil Quilombola”, sob a coordenação da SEPPIR, e “Juventude Viva”, sob a coordenação a Secretaria Nacional de Juventude.

⁹ O FIPIR foi constituído em 2003 para apoiar a SEPPIR na implantação de políticas e diretrizes para a promoção da igualdade racial nos Estados e Municípios; o mesmo é composto pelos governos estaduais e municipais e, na prática, exerce o papel de uma rede.

¹⁰ A adesão ao SINAPIR é voluntária.

estabelecidas no Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PLANAPIR)¹¹, as necessidades e as demandas locais e a nova estratégia da SEPIIR (parágrafo 3.4); (iv) apoio técnico para a elaboração de planos de ação; (v) apoio à formação e/ou ao fortalecimento de Conselhos locais de Promoção da Igualdade Racial; e (vi) apoio à formação e/ou ao fortalecimento de Ouvidorias Permanentes em Defesa da Igualdade Racial.

- 3.4 O desenvolvimento de um programa continuado de capacitação deverá incluir a qualificação dos gestores no sistema de planejamento e orçamento do governo, para que os mesmos possam desenvolver estratégias locais para assegurar que a política de igualdade racial seja uma prioridade no planejamento, no orçamento e nas metas dos diversos órgãos públicos. Essa ação vai ao encontro da nova estratégia da SEPIIR para transversalizar o tema da igualdade racial, que vai além da elaboração de planos estaduais e municipais e pauta o diálogo com todos os órgãos públicos para que os mesmos incluam a temática em suas ações.

IV. ORÇAMENTO INDICATIVO

- 4.1 **Orçamento.** O valor total da presente CT será de US\$602,000, que serão financiados pelo BID através do fundo XXX. Os recursos do Banco serão utilizados para o pagamento de consultores individuais, firmas consultoras, passagens e diárias, logísticas relacionadas a eventos e material impresso. Esta CT não contará com recursos de contrapartida local.

Atividade / componente	Descrição	IDB / Fundo	Contrapartida local	Total (US\$)
Componente 1	Desenvolvimento de cadastro nacional de órgãos subnacionais (2 consultores x 3 meses)	36,000	0	36,000
	Desenvolvimento de página de internet (2 consultores x 3 meses)	36,000	0	36,000
	Desenvolvimento de sistema de informação que produza um conteúdo sobre raça e gênero por município (2 consultores x 3 meses)	36,000	0	36,000
	Fortalecimento do Fórum Intergovernamental de Promoção da Igualdade Racial	40,000	0	40,000
	Desenvolvimento de estratégia para o monitoramento permanente e a avaliação do SINAPIR	40,000	0	40,000
Componente 2	Apoio técnico para a formação de novos órgãos subnacionais	40,000	0	40,000
	Desenvolvimento de um programa continuado de capacitação dos gestores	100,000	0	100,000

¹¹ O PLANAPIR define as metas do governo federal para a inclusão social, política e econômica da população afrodescendente.

	Apoio técnico para a definição de prioridades de atuação	40,000	0	40,000
	Apoio técnico para a elaboração de planos de ação	40,000	0	40,000
	Apoio à formação e/ou ao fortalecimento de Conselhos locais de Promoção da Igualdade Racial	40,000	0	40,000
	Apoio à formação e/ou ao fortalecimento de Ouvidorias Permanentes em Defesa da Igualdade Racial	40,000	0	40,000
Administração	Apoiador técnico (1 x 18 meses)	42,000	0	42,000
	Apoiador administrativo (1 x 18 meses)	72,000	0	72,000
TOTAL		602,000	0	602,000

V. AGÊNCIA EXECUTORA E ESTRUTURA DE EXECUÇÃO

- 5.1 A pedido da SEPPIR, a agência executora desta CT será o Banco, devido à ampla experiência que a instituição possui nas temáticas incluídas nesta operação, o que fortalecerá o apoio técnico ao governo federal. A Divisão de Gênero e Diversidade do BID (SCL/GDI) será responsável pela coordenação, direção e supervisão da CT, em estreita colaboração com a SEPPIR.
- 5.2 As aquisições incluídas nesta CT serão realizadas de acordo com as políticas do Banco. Para a contratação de consultores individuais aplicar-se-ão as políticas do Departamento de Recursos Humanos (HRD); para a contratação de firmas consultoras a política GN-2350-9; e para os serviços diferentes de consultoria (catering, impressões, etc.) as políticas de aquisições corporativas.

VI. ASPECTOS ESPECIAIS

- 6.1 O SINAPIR foi instituído em 2010 pelo Estatuto da Igualdade Racial. No entanto, o sistema ainda não foi regulamentado, ou seja, as regras de operação do mesmo ainda não foram definidas. No primeiro semestre de 2013, a SEPPIR submeteu à consulta pública uma proposta preliminar de regulamentação do SINAPIR. Neste momento, a Secretaria está consolidando as sugestões e as propostas recebidas da sociedade, para que uma versão final do documento possa ser aprovada. Embora a última versão do documento ainda não seja pública, as atividades previstas nessa cooperação técnica foram discutidas amplamente com os gestores da SEPPIR e correspondem a processos já consensuados internamente e externamente.

VII. ESTRATÉGIA SOCIAL E DE MEIO AMBIENTE

- 7.1 Esta CT é classificada como categoria “C”, porque suas atividades não gerarão impactos ambientais e/ou sociais negativos.

SCL/GDI
Feb 2014